



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 3.253/2012

De: 07 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre denominação de Rua Romão Garcia de Amorim, o logradouro público no distrito de Ponte do Silva, neste Município e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Adejair Barros**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Romão Garcia de Amorim, o logradouro público que inicia na Rua Tertuliano Cosendey Pacheco e termina próximo à propriedade da Sra. Nestorina Rodrigues Neto, no distrito de Ponte do Silva, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 07 de Dezembro de 2012.


Adejair Barros
Prefeito Municipal